

## RESOLUÇÃO N.º 34

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 8 de abril de 1948,

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente divulgação cinematográfica das atividades do SESI;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Imprensa dispõe de amplo e apropriado salão de projeção que se presta à realização de tais divulgações;

CONSIDERANDO, entretanto, que aquela Associação não dispõe de aparelho cinematográfico em dimensões técnicas para projeção dos filmes executados sobre os nossos Serviços;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida Associação coloca à disposição do SESI o seu salão de projeções para realização de sessões cinematográficas educativas;

### RESOLVE:

Oferecer à Associação Brasileira de Imprensa, pela colaboração espontânea que presta ao SESI, um aparelho cinematográfico que permita a divulgação dos filmes realizados pelos seus vários departamentos. A verba para a aquisição do referido aparelho será retirada da quota de 1% (um por cento) do Conselho Nacional do SESI, criada pela resolução n.º 11 (onze) de setembro de 1947.

Deverá constar em placa, no salão da A. B. I. que o aparelho foi oferecido pelo SESI.